



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 010/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffen
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 010/2025, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.340,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 010/2025 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 42.310,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0270 – Proteção social Básica

08.244.0270.2776 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 4.310,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0270 – Proteção social Básica

08.244.0270.2776 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 2661 Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

Detalhamento da Fonte: 7029 Benefícios eventuais

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência social

08.245 – Serviços Socioassistenciais

08.245.0270 – Proteção social Básica

08.245.0270.2770 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 2661 Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

Detalhamento da Fonte: 7006 – FNAS PAIF

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL R\$ 42.310,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 42.310,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e dez reais) das respectivas fontes de recursos conforme acima estabelecido.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ